



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.953, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Denomina próprio público que especifica.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI da Estância, localizada na Rua Oito nº 254, outrora denominada pela Lei Municipal nº 2.864, de 09 de novembro de 2011, passa a denominar-se **EMEI “ROZALIA ALVES GARCIA”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2012.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração